

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 0022022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6487/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n 004/2022 do" dia 14 de Janeiro de 2022 - da Prefeitura Municipal de Nossa do Livramento – MT, designado através do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2022, torna público ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVAMENTE para interessados qualificados como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006**, conforme descrito neste Edital e seu Anexo, em conformidade a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Pregão Presencial será conduzido por Pregoeiro Oficial auxiliado pela Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, conforme designados pelo Termo de Cooperação Técnica n. 001/2022, contida nos autos, publicada no dia 2 de setembro de 2022 – jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVII N. 4.060.

A presente licitação, objeto dos autos, foi regularmente autorizada pelo Presidente do poder legislativo da Câmara Municipal, após exame e parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”.

DATA DA SESSÃO: 10 de janeiro 2023

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 08h00min, com tolerância de 15 (quinze) minutos - horário LOCAL.

HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 09hs00min - horário LOCAL.

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da Câmara Municipal, endereço eletrônico:

<https://www.camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-presencial>.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Termo de Cooperação Técnica n. 001/2022, a CPL – Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 15h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200, ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Se não houver expediente na data acima especificada, a abertura da licitação ficará, **automaticamente**, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.**

2.2. A descrição dos itens e quantitativos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

2.4. Foi elaborado pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Termo de Referência nº 205/2022, constaste às fls. 01 a 36, do Processo Administrativo nº 6487 /2022, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.6. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

2.8. A justificativa da necessidade de contratação e da forma presencial deste objeto se encontra no Termo de Referência, **ANEXO I** neste edital.

2.9. 2.9. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, *que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais*, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **4.4.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não estejam reabilitadas;

4.4.3. Reunidas em consórcio, consolidadas ou franqueadas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme possibilidade legal de decisão discricionária da autoridade prevista no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993;

4.4.4. Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

4.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.6. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.7. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre o pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo o dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.
- 6.2. **A pessoa jurídica que desejar participar da disputa deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da abertura da sessão, credenciar-se ou fazer-se representar por pessoa com poderes para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e os demais atos inerentes ao certame;**
- 6.3. No início do credenciamento, cada empresa licitante poderá **credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.4. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**, apresentar fora dos envelopes A e B, conforme item 6.6 deste edital.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

6.4.1. **Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento através de:

a) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE** ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto do procurador e de todos os sócios da empresa;

b) **PROCURAÇÃO** (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida, conforme modelo do **ANEXO II**;

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de **cópia do respectivo estatuto ou contrato social** (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E TODAS AS SUAS ALTERAÇÃO**, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

d) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**MODELO ANEXO III**);

d.1) No caso de *microempresa e empresa de pequeno porte* que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

e) Além dos documentos exigidos acima, a **ME e EPP**, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar também:

e.1) Declaração que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **MODELO ANEXO VII** do edital; ou

e.2) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Quaisquer destes documentos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

previsto na (alínea e), não são obrigatórios, porém a não apresentação de pelo menos um deles, impede o exercício de preferência previsto em lei.

6.4.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu SÓCIO-GERENTE, DIRETOR ou PROPRIETÁRIO, faz-se necessário o credenciamento através de:

a) COPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

b) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

c) DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **(MODELO ANEXO III)**;

C.1) No caso de *microempresa e empresa de pequeno porte* que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

d) Além dos documentos exigidos acima, a **ME e EPP**, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar também:

d.1) Declaração que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **MODELO ANEXO VII** do edital; ou

d.2) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Quaisquer destes documentos previstos na (alínea e), não são obrigatórios, porém a não apresentação de pelo menos um deles, impede o exercício de preferência previsto em lei.

6.5. Os documentos mencionados nos itens **6.4.1** e **6.4.2** deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes A e B, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

6.7.A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas nos itens **6.4.1** e **6.4.2** e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

6.8.As empresas que apresentarem a declaração que alude o item 6.4.2, “c”, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderá entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

6.9.Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

6.10. As licitantes não poderão ser representadas por mais de um agente credenciado:

6.10.1. Caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

6.11. Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

6.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe do Pregão e juntados aos autos do processo.

6.13. Na falta de algum dos documentos exigidos para o credenciamento, se tratar de vício sanável, fica facultado ao pregoeiro e equipe de apoio realizar o auxílio para regularização e obtenção dos documentos, visando à preservação da competitividade do certame e a seleção da posposta mais vantajosa para a administração.

6.14. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pelo Pregoeiro(a); (a)

6.15. Cabe ao (à) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços (envelope A) e repassá-los aos demais presentes, para conhecimento e vistas;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

- 6.16. A licitante descredenciada encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.**
- 6.17.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 6.4.1 ou 6.4.2, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 6.18.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- 6.19.** A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 6.20.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- 6.21.** Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta inicial escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

7 - DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7.1.1. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 6.

7.1.2. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

7.1.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.14. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01** - Proposta de Preços e, após finalizado os lances, o **ENVELOPE 02** - Documentos de Habilitação, do licitante que apresentou a menor proposta/lance;

7.2. Os documentos relativos à **PROPOSTA DE PREÇO** e a **HABILITAÇÃO** **deverão ser entregues separadamente**, em envelopes **fechados, rubricados no fecho e identificados** com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preço**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE A – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE B – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

7.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, que poderá sanar a irregularidade inserindo as informações faltantes.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

7.4. Caso ocorra, por falta dos dizeres, a abertura equivocada do envelope, este será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes;

7.5. A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador, identificado na fase do credenciamento.

7.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.6.1. Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação através do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

7.6.2. Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

7.6.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.7. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;**

7.8. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras,

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.13. A licitante ausente poderá participar da disputa encaminhando os envelopes “A” e “B” e outro com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**MODELO ANEXO III**), ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, endereço constante no preâmbulo, em atenção do(a) Pregoeiro(a);

7.13.1. A protocolização dos 03 (três) envelopes deverá ocorrer até o horário previsto para abertura da sessão.

7.13.2. Considerar-se-á ausente, também, a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

7.13.3. A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação na ordem crescente de preços ofertados.

7.14. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação após a entrega dos envelopes.

8 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

8.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em **envelope lacrado**, identificado como **ENVELOPE “A”**.

8.2. A proposta deve ser redigida em conformidade com o **ANEXO VI**, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou outra condição que possa induzir a classificação por mais de um resultado, devendo constar:

8.2.1. A razão social, o endereço completo, o telefone/fax, o número do CNPJ/MF da matriz ou filial(is), Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, se possível, o número da

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

conta-corrente, agência e respectivo Banco, a praça de pagamento e o endereço eletrônico da proponente;

8.2.2. A descrição do objeto, ITEM, unidade, quantidade, **valor unitário e total por ITEM** (expressos em reais – R\$ e com no máximo duas casas após a vírgula), conforme o modelo de proposta de preços (**ANEXO VI**) – Modelo de Proposta de Preços;

8.2.3. Designação do número desta licitação, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

8.3. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

8.4. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) por motivo de erro manifesto;

8.5. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;

8.6. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

8.7. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;

8.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-simile ou meio eletrônico.

8.6. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já recebidos pelo(a) pregoeiro(a).

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

8.9. A simples participação da licitante neste certame implica:

8.9.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, além da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco e pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro de cálculo em sua elaboração;

8.9.2. O dever de apresentar proposta atualizada, equalizada proporcionalmente, em até **48 (quarenta e oito) horas**, caso seja considerada vencedora do certame, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos;

8.9.3. O compromisso em executar o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

8.10. A proposta, após apresentada, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

9. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.2.5. Cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

9.3.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante.

9.3.9. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

9.4.1.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.1.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

9.4.2.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

9.4.2.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

9.4.2.4. Considera-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.2.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

9.4.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$

9.4.3.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.4.3.2. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1. As empresas licitantes deverão apresentar também no ENVELOPE B os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 9.5.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação** neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Secretaria, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme **(ANEXO IV)**;
- 9.5.1.2. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006**, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- 9.5.1.3.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 **(ANEXO V)**;
- 9.5.1.4.** Declaração De Trabalho Forçado Ou Degradante - **ANEXO VIII**;
- 9.5.1.5.** Modelo De Declaração De Que Atende Ao Disposto No Art. 93 Da Lei Nº 8.213, De 24 De Julho De 1991 - **ANEXO IX**.
- 9.5.1.6.** Modelo de Declaração de inexistência - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão - **ANEXO X**;
- 9.5.1.7.** Declaração de idoneidade - **ANEXO XI**.

9.4.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO

- 9.4.3.1.** Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) ter realizado concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para (3.000 candidatos acima) e experiência na execução de concursos para provimento de vagas de nível superior, objeto do edital Pregão Presencial nº xxxx/2022, de forma satisfatória.
- 9.4.3.2.** O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);
- 9.4.3.3.** O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);
- 9.5.** Não sendo suficiente o tempo para a abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e os

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

- motivos ensejadores da dilação;
- 9.6. Redesignada a sessão, os envelopes abertos serão lacrados e rubricados, ficando todos sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até o reinício dos trabalhos.

10. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos e, quando couber, das respectivas declarações de ME e EPP, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a coleta dos vistos nos fechos dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação previamente recebidos na sessão e no caso de protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

10.13.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

10.15. Nas situações previstas nos incisos 10.9., 10.10., e 10.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do previsto no artigo 44, da Lei 123/2006.

10.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (*art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar no 123/2006*), e essa última não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (*art. 45, § 2º da Lei Complementar no 123/2006*).

10.16.2. Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (*art. 45, I da Lei Complementar no 123/2006*);

10.16.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.16.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (*art. 45, II da Lei Complementar no 123/2006*);

10.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (*art. 45, III da Lei Complementar no 123/2006*);

10.16.2.4. O sorteio previsto no subitem 10.16.2.3 não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o art. 5º, § 5º, do Decreto nº 6.204/2007;

10.16.3. No caso de não contratação nos termos previstos no item 10.16.2 e seus subitens, prevalecerá a classificação inicial e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar (*art. 45, § 1º da Lei Complementar no 123/2006*), cumpridas as demais exigências para sua habilitação.

10.17. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita,

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

acompanhada de nova planilha de preços realinhada, observando o disposto no inciso 8.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

10.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, para assinar o instrumento contratual, através de seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

11.3. É facultado a CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

11.4. A Aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.

12.2. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

12.3. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** multa moratória de até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;
 - 13.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 13.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.3.** 14.2.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** 14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** 14.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

- 13.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.** A dotação orçamentária é oriunda do orçamento próprio da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

01.031.0001.2001.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00

16. LOCAL, EXECUÇÃO/ CONDIÇÕES/FORMA , RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 16.1.** O local, execução/condições/forma, recebimento e materiais a serem disponibilizados para a prestação de serviços estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

18. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A petição poderá ser feita na sessão e será reduzida a termo em Ata.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para executar o serviço contratado.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência ANEXO-I.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO – I.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, mediante diligências.
- 23.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 23.3.1. adiada a data da abertura desta licitação;
- 23.3.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 23.4. Não será permitido a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 24.2. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 24.3. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.4. ANEXO II – Credenciamento;
- 24.5. ANEXO III - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 24.6. ANEXO IV - Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;
- 24.7. ANEXO V – Modelo De Declaração De Cumprimento Ao Disposto No Inciso Xxxiii Do Art. 7º, Da Constituição Federal;
- 24.8. ANEXO VI - Modelo de Proposta
- 24.9. ANEXO VII – modelo de declaração de microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP;
- 24.10. ANEXO VIII - Declaração De Trabalho Forçado Ou Degradante
- 24.11. ANEXO IX - Modelo De Declaração De Que Atende Ao Disposto No Art. 93 Da Lei Nº 8.213, De 24 De Julho De 1991.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

24.12. ANEXO X – Declaração de inexistência;

24.13. ANEXO XI – Declaração de idoneidade;

24.14. ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de dezembro de 2022.

Manoel Gonçalo de Campos

Presidente da Câmara Municipal Assinatura e Carimbo

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 205/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, que envolverá as atividades, conforme especificações abaixo:

a) Elaboração do Regulamento (Edital do Concurso Público): Alocar técnicos de Nível Superior com experiência comprovada na elaboração de editais, tanto quanto ao aspecto técnico quanto ao legal, para prestarem Assessoramento e deliberarem, juntamente com a Comissão do Concurso Público cuja portaria será elaborada em conjunto com a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento. O Planejamento e a elaboração do certame, abrangendo atividades tais como: prestar informações gerais sobre o procedimento de Concurso Público aos interessados, realizar os procedimentos de inscrições via rede mundial de computadores, definir os tipos de provas (quadro de provas e detalhamento), realizar a aplicação das provas (objetivas), analisar e decidir sobre recursos, definir critérios de classificação dos candidatos, homologações e realizar outras atividades pertinentes e necessárias ao perfeito desenvolvimento do presente certame.

b) Divulgação do Concurso Público – no site da contratante e no site da contratada.

c) Alocação de candidatos para realização de provas objetivas – a data de realização das provas objetivas será decidida em conjunto com a Comissão do Concurso Público, devendo os candidatos serem locados por escola e salas, com emissão das seguintes listagens e obediência às regras:

c.1) Listagem de candidatos por sala, devendo ser afixada na entrada de cada uma;

c.2) Listagem de presença de candidatos por sala, contendo nome e cargo pretendido;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

c.3) Listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais destacados, se requisitarem provas especiais;

c.4) Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de fiscais de sala e corredor para o dia das provas, sendo que a contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta, recomenda-se no mínimo: Salas com até 30 candidatos = 02 fiscais; Salas de 31 a 50 candidatos = 03 fiscais;

d) Elaboração das provas objetivas e acondicionamento – a banca examinadora deverá elaborar questões inéditas, e o procedimento de confecção e entrega das provas deverá seguir a sequência abaixo descrita:

d.1) Preparação das provas: compatibilizar as questões com o edital, revisar gramaticalmente e tecnicamente as questões, elaborar instruções gerais para os candidatos, diagramar.

d.2) Reprodução das provas: deverão ser impressas sob absoluto controle e sigilo, devendo ser armazenadas em envelopes lacrados.

d.3) Empacotamento e distribuição: em local apropriado, mantendo-se sigilo absoluto; as provas deverão ser organizadas em envelopes lacrados, etiquetados por sala, juntamente com os cartões ópticos de respostas correspondentes.

d.4) Transporte das provas: as caixas de provas deverão ser transportadas pela empresa organizadora do certame, devidamente lacradas, até a escola onde serão aplicadas.

e) Aplicação das provas objetivas – para aplicação das provas, além das listagens relacionadas no item “c” e seus subitens, deverão ser reproduzidos os seguintes materiais:

e.1) Caderno de questões em número suficiente para os candidatos inscritos, com a quantidade de questões e características previamente acertadas com a Comissão do Concurso Público. Em cada caderno de prova deverá ficar caracterizado, em destaque, o cargo pretendido, bem como as instruções gerais para a realização da prova pelo candidato.

e.2) Cartões ópticos de respostas, adequados ao número de questões, com cabeçalho personalizado para cada candidato, como local para preenchimento do nome, documento de identidade, data de nascimento, endereço, cidade, telefone, campo com marcação em código de barras e local para assinatura do candidato.

e.3) Deverão ser preparados conjuntos de materiais para coordenadores e fiscais, contendo: canetas, pincéis atômicos, fitas adesivas, crachás, cliques, estilete, marca texto, envelopes e folhas.

e.4) Os fiscais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com antecedência, deverão ser orientados sobre os procedimentos e condutas a serem seguidos durante a aplicação das provas.

e.5) No final da aplicação das provas objetivas, todo o material deverá ser recolhido e conferido pelos responsáveis da empresa.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

f) Divulgação do gabarito – no prazo estabelecido no cronograma do Processo de Concurso Público, deverá ser fornecido, para fins de divulgação aos candidatos, o gabarito das provas, na formatação adequada.

g) Correção das provas objetivas – Deverá ser feita a leitura dos cartões de resposta na sede da contratante, através de leitora óptica, fazendo-se a crítica da gravação da leitura. No caso de eventuais recursos, se procedentes, deverão ser recorrigidos os resultados, em função das alterações, na sede da contratada. Durante esse processo, e ao seu final, deverão ser emitidos os respectivos relatórios, contendo número de acertos, pontos dos candidatos nas provas, notas dos candidatos para publicação e outros dados que sejam necessários.

h) Análise de recursos quanto às provas objetivas – a coleta de recursos deverá ser promovida protocolando-os segundo as regras definidas em edital, deverão ser encaminhados à banca examinadora da contratada para análise. A contratada fundamentará as respostas para os candidatos interessados. Quando for necessário, deverão ser corrigidas as notas das provas. A contratada deverá responder administrativamente os recursos por ventura apresentados.

i) Classificação e desempate de candidatos – conforme previsto no edital, deverão ser somados os resultados das provas, que poderão ser classificatórias e/ou eliminatórias, definindo-se a classificação final dos candidatos em ordem decrescente.

i.1) No caso de empate entre candidatos, a contratada deverá providenciar o desempate final conforme previsto no Edital. Apartir daí, deverá ser gerado o resultado final do Processo, através de relatório de acordo como modelo adequado.

j) Montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Concurso Público.

A contratada encaminhará a documentação pertinente ao processo de Concurso Público a Comissão de Concurso, para a montagem do dossiê, o qual permanecerá arquivado na Câmara Municipal até o prazo final de validade do Concurso Público.

k) Apresentação do resultado para a homologação. A contratada, após atendidos todos os recursos administrativos e publicado o Resultado Final e a Classificação de todos os candidatos concorrentes do certame, deverá apresentar esse resultado à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento para a devida homologação.

l) Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estatutos vigentes e demais normas jurídicas municipais.

m) Poderá haver, desde que conveniente para a Administração e presentes motivos de interesse público, substituição de cargos por outros de igual escolaridade, bem como acréscimo ou supressão da quantidade de cargos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei Federal nº. 8.666/93.

n) Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a abertura do presente processo licitatório para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de servidores dos quadros efetivos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

De acordo com a notificação do Ministério Público Estadual, para que demonstre o adimplemento às obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 045/2012, registrado sob o SIMP nº 013247-006/2012, torna-se impositiva a realização do concurso público.

O Concurso Público tem a previsão de oferecer vagas, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.034/2022, respeitando o quantitativo de vagas em conformidade com o apontamento feito pelo TCE, preenchendo os cargos de Contador, Controle Interno e Procuradoria Jurídica etc.

Tendo em vista que se trata contratação de serviços e que o mesmo será prestado em sua totalidade, não ha possibilidade de parcelamento do objeto.

Os projetos deverão ser elaborados garantindo a sustentabilidade e acessibilidade em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Todo o processo de realização do Concurso será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
2. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
3. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;
4. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura óptica, com utilização de cartão de respostas.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

2.1. O processo de realização do Concurso será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado. Menor Preço Global.

2.2. O concurso público a ser realizado pela empresa vencedora do presente processo de licitação contemplará os seguintes cargos:

CARGOS	VAGAS	LOTAÇÃO	CH	ESCOLARIDADE
---------------	--------------	----------------	-----------	---------------------

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1. Auxiliar de Serviços Gerais	02 + 01 (CR)	Sede	30 H	Ensino Fundamental
2. Agente Administrativo	02 + 02 (CR)	Sede	30 H	Ensino Médio
3. Motorista	01 (CR)	Sede	30 H	Ensino Médio
4. Oficial Legislativo	01	Sede	30 H	Ensino Superior ou Tecnólogo
5. Assessoria de Imprensa	01	Sede	30 H	Ensino Superior em Comunicação Social
6. Controlador Interno	01	Sede	30 H	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito
7. Procurador Jurídico	01	Sede	30 H	Ensino Superior em Direito e inscrito na OAB/MT
8. Contador	01	Sede	30 H	Ensino Superior em Ciências Contábeis

(CR)= Cadastro de Reserva

2.3. Quanto a quantidade de questões na prova objetiva:

- a) A prova objetiva para os cargos do Ensino fundamental serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- b) A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- c) A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

2.4. Da tecnologia recomendada para contratação da empresa:

2.4.1. Quanto à correção das provas:

- a) O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo paracada questão da prova, que deve ser “pintado”, indicando a escolha do candidato;
- b) Na etapa de correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico. O sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de “digitalização automática” e identificar as respostas que o candidato escolheu;
- c) Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

os pelos critérios acordados com a Contratante e previstos no Edital do certame.

2.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária é oriunda do orçamento próprio da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

01.031.0001.001.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

3.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato e a emissão da Ordem de serviços, os serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura,

O prazo máximo admitido até a aplicação da Prova objetiva é de 60 (sessenta) dias corridos. Os locais de prova serão disponibilizados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que será realizado em parcela única.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. No ato do pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, ENVOLVENDO TODO O TRAMITE NECESSARIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, BEM COMO APOIO TECNICO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR, CONFORME RELAÇÃO DE CARGOS, DESCRIÇÃO, CARACTERISTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E	01	XXXX	XXXXXXX

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

	INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE.			
--	--	--	--	--

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial nº 002/2022.

8. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os materiais, produtos e/ou

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

equipamentos.

c) Os proponentes deverão obedecer rigorosamente às condições previstas no edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento deverá obedecer rigorosamente às condições previstas no edital.

11. DO ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão acompanhados pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento através da Comissão Especial de Concurso e pelo Fiscal.

12. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto em questão trata-se de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual e que exige da prestadora alto padrão de qualificação técnica dos profissionais vinculados ao seu quadro e comprovação de estrutura e experiência operacional compatível com natureza, volume e complexidade dos serviços.

13. DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA:

13.1. A Câmara Municipal do Município de Nossa Senhora do Livramento estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor global máximo estimado.

13.2. Amparado pela Lei 10.520/2002, jurisprudência do TCU, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não é elementos obrigatórios do edital, devendo estar incluso obrigatoriamente no processo administrativo do certame. Sendo faculdade e com base nos (Acórdão 3011/2012) – Plenário), Acórdão 1.513/2013 – Plenário e artigo 3º, inciso III – Lei 10.520/2002, é que adotamos pelo valor de referencia sigiloso, pelo interesse publico de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

14.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

14.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

15. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

15.1. De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. A qualificação técnica deverá ser comprovada:

15.2. A RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) ter realizado concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para (3.000 candidatos acima) e experiência na execução de concursos para provimento de vagas de nível superior, objeto do edital Pregão Presencial nº xxx/2022, de forma satisfatória.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

c) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

15.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

15.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

15.3.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

15.3.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

15.3.1.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

15.3.1.4. Considera-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

15.3.1.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

15.3.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$

15.3.2.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

15.3.2.2. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

15.3.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

15.3.3.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

15.3.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

15.4. RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de Firma Individual;

c) Certificado de condição de micro empreendedor individual (CCMEI), no caso de empreendedor individual;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

e) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

15.5. RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br).

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

16.1. Para seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, a modalidade sugerida é a Pregão Presencial, uma vez que a mesma proporcionará ampla participação com exigências mais rígidas para a fase de habilitação, dada a especificidade do objeto que exige serviços técnicos, consultivos, operacionais, por meio de pessoal qualificado.

16.2. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Em atendimento ao § 4º do art. 1º da Lei n. 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica justifica-se em razão da necessidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ademais, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a realização de concurso público para o preenchimento de cargos vagos na Câmara Municipal, é de extrema importância ao Poder Legislativo, sobretudo devido às cobranças feitas pelo Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, e a Administração Pública Municipal, em parceria com o Legislativo, em outra ocasião, já buscou realizar o certame por meio de Pregão Eletrônico nº 33/2018, o que atraiu empresas consideradas

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

inidôneas, acarretando atrasos imensuráveis e prejuízos as atividades administrativas da Casa de Leis.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tende em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprios município ou nas proximidades, diminuindo custos.

Justifica-se, ainda, que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Ademais, o Pregão será realizado nas dependências desta Câmara Municipal, com os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios desta Casa de Leis, considerando ainda que a nossa internet que é muito vulnerável, bem como nosso maquinário, ainda não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento. Portanto não temos condição tecnológica de realizarmos esse PREGÃO na modalidade ELETRONICA, levando em consideração as circunstâncias ora citadas, diante do exposto optamos pelo uso do PREGÃO na modalidade PRESENCIAL, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa.

Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações bastante diligente dos Conselheiros do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Mato Grosso, que tem como um dos principais objetivos da medida, segundo os conselheiros, é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos os presentes na sessão pública.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

19. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP

19.1. Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso onde estabelecem que para contratação de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE é obrigatória.

19.2. Este edital é exclusivo para ME e/ou EPP em atendimento ao disposto acima mencionado, onde o item está com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

19.3. Caso não compareça ao certame no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à participação de todas as empresas.

19.4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO): Tratamento Diferenciado a microempreendedor individual MEI e empresas de pequeno porte EPP – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

19.4.1.(X) Valor Referencial até R\$ 80.000,00 * – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª tentativa de licitação será disputada exclusivamente por MEI e EPP, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEI e EPP no caso de empate ficto (art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

() Obs.: A regra acima vale tanto para compras quanto para serviços.*

19.4.2. () Contratação de serviço/obra com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da contratação de serviço, aplica-se tão somente a preferência a MEI e EPP no caso de empate ficto, em conformidade com os art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006. Há, ainda, a faculdade de o gestor exigir das licitantes participantes a subcontratação parcial de MEI e EPP, nos termos do que dispõe o art. 48, inc. II, da LC n.º 123/2006, mas, como dito, não se trata de uma imposição, e sim de uma faculdade (opção) posta no referido dispositivo legal (sobre a subcontratação facultativa de MEI e EPP, vide nota explicativa logo a seguir).

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

19.4.3. () Contratação de bem/objeto de natureza divisível com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da aquisição de bem de natureza divisível, aplica-se, via de regra, o disposto no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, ou seja: o objeto da licitação deverá ser segmentado de modo a que tenhamos uma subdivisão em cota principal (75% do todo) e cota reservada (25% do todo).

19.4.4. Disputa por COTA PRINCIPAL será aberta à ampla participação, aplicando-se tão somente a preferência a MEI e EPP no caso de empate ficto, em conformidade com os art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

19.4.5. Disputa da COTA RESERVADA será destinada exclusivamente a microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte. Caso tal competição reste frustrada ou deserta, caberá ao Pregoeiro ofertar a cota reservada, primeiramente, ao vencedor da cota principal (e se este recusar, aos remanescentes obedecidas a ordem de classificação), com o que este poderá arrematar 100% do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011. Se um mesmo Pregoeiro arrematar as duas cotas, deverá fazê-lo pelo menor preço unitário ofertado (art. 9º, § 3º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011).

19.5. JUSTIFICATIVA DO GESTOR PARA NÃO APLICAÇÃO DAS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA

19.5.1. Não se aplica, pois a somatória do valor total de nenhum dos itens do processo é igual ou superior ao valor de R\$ 80.000,00, sendo assim fica de exclusividade a disputa entre empresas MEI e EPP, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

20.2.A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20.3.Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4.Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4.4.Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21. RECISÃO CONTRATUAL

21.1. Caso o contrato decorrente da prestação de serviço, objeto deste Termo, venha ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo contratante por razões supervenientes às estabelecidas no presente documento, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então realizadas pela contratada para a realização dos serviços executados. Para tanto, a contratada se valerá do Cronograma de Atividades apresentado em sua proposta comercial, apurado os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A empresa contratada deverá fornecer termo de garantia que elaborará todas as questões, sem PLAGIO, e que estas serão feitas por profissionais capacitados na área de cada cargo;

22.2. A empresa contratada deverá fornecer uma declaração que se responsabilizará por entregar todos os documentos a ela solicitados dentro do prazo estipulado pela contratante, e que caso não entregue, arcará com as multas por ela gerada.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Não será prevista a participação de Consorcio na licitação. A vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos necessários para atendimento do objeto deste termo. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de **alta complexidade ou de relevante vulto**, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Diante dos argumentos entendemos que a vedação contida no neste instrumento convocatório não restringira a competitividade e nem feriria os princípios norteadores do processo licitatório.

24. DOS VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS):

24.1. A servidora Valéria Aiko Miyashita nomeada como orçamentista pela portaria Nº 07/2022 conforme publicação em anexo na página 36 responsável pela elaboração do valor estimado, buscou por processos homologados no site Painel de Preço <https://paineldepacos.planejamento.gov.br>, Radar <https://radardepacos.tce.mt.gov.br>, Banco de Preço <https://www.bancodeprecos.com.br>, atendendo a IN 73/2020 Art. 5, parágrafo I que diz:

“ ...

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

I - Painele de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

...”

24.2. O valor estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo na página 23, elaborado através da média dos valores medianos encontrados nos sites de busca já mencionados..

25. DA ELABORAÇÃO DO TR – TERMO DE REFERENCIA

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao objeto de contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valéria Aiko Miyashita
Coordenadora do Setor de Compras

LOCAL E DATA: Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Dezembro de 2022.

26. DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Manoel Gonçalo de Campos
Presidente da Câmara Municipal Assinatura e Carimbo

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste instrumento particular, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Nossa Senhora do Livramento, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2022**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, _____/_____/2022.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

OBS.1: Em caso de representação por meio de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, a mesma deverá ser reconhecida em cartório, e deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento **FORA** dos envelopes **“A”** e **“B”**)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara sob as penas da lei e demais sanções, prevista no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022**, e, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar n° 123/2006.

EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que inexistem até a presente data **atos impeditivos** a sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022**, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** sob n. ____/2022, instaurado por esse Município de Nossa Senhora do Livramento/MT que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos.
- b) por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro de empregados, participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, a condição de aprendiz ()

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA

Empresa:

Local e data: xx/xx/2022 às xx:xx hs

Identificação do Processo Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL** nº XXX/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para

.....

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit - R\$	Preço Total R\$

Valor Total: R\$ (valor por extenso)

O prazo de execução do (s) (serviço(s)) será de

Validade da Proposta: ** (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal e cargo:

Fone, Fax e/ou e-mail para contato:

Dados Bancários: _____

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

Declaramos que temos condições de executar o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº 123/2006**

(entregue FORA dos envelopes “A” e “B”)

Para fins de participação na licitação a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções previstas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2022**, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ANEXO I ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Conforme previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. As condições da execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto são aquelas previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Fls. _____

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

....., de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: